



# Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

## ANEXO I

DISPENSA COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Constitui objeto desta Dispensa a "ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CARPETE DE FORRAÇÃO - COM INSTALAÇÃO NO PALCO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL", conforme planilha de descrição e quantificação deste Termo de Referência.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela abaixo.

#### 1.3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO;

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	<b>CARPETE TIPO 'TUFTING' COM PELO CORTADO NA COR LYRA</b> , com pelo cortado, para uso comercial pesado, adequado para tráfego médio, com superfície homogênea e nivelada; os fios 100% poliamida deve ser previamente tratados com protetor contra manchas e sujeiras, sobre base dublada. CARACTERÍSTICA(S): construção tufting, superfície tipo veludo, confeccionado em fio cortado e nivelado 100% em poliamida. Espessura do pelo de 6,5 mm (+ ou - 10%), espessura total de 6,5 mm (+ ou - 10%). Controle estático permanente. Propensão eletrostática menor que 2,5 KV. Inflamabilidade que atenda à norma II-A/BFL-S1. Peso total 3960 g/m <sup>2</sup> , com tolerância de 10% para mais ou para menos. COR: <b>LYRA</b> . GARANTIA MÍNIMA: 5 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo.	M <sup>2</sup>	132 <sup>2</sup>	R\$ 34.426,92
	2	<b>MANTA CCB GREENSTEP 8MM</b> - manta em espuma altamente resistente para aplicação com carpete, corrigindo deformidades e ondulação ocasionadas pelo empenamento da madeira tipo deck existente no palco do plenário.	M <sup>2</sup>	132 <sup>2</sup>	R\$ 5.801,40
	3	<b>Adesivo Líquido extra forte, para fixação de carpete em piso de madeira.</b>	M <sup>2</sup>	2	R\$ 1.793,33
	4	<b>Serviço de instalação carpetes</b>	M <sup>2</sup>	132 <sup>2</sup>	R\$ 9.049,95

1.4. O Valor Estimado é de R\$ 51.071,60 (cinquenta e um mil, setenta e um reais e sessenta centavos).



# Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

## 2. MOTIVAÇÃO;

2.1. O atual revestimento de piso do palco da Câmara Municipal de Sapezal, é de madeira tipo deck, envernizado. Por se tratarem dos espaços mais nobres da Câmara dos Vereadores e receberem uma grande circulação de pessoas e equipamentos de imprensa, o mesmo se encontra escorregadio não permitindo o público feminino que também transitam no recinto o uso de salto alto sem um certo cuidado para não incorrer em queda. Vale ressaltar também, que alguns parlamentares quando do uso das cadeiras os rodízios deslizarem rapidamente os mesmos já quase foram ao chão por diversas vezes. Assim a instalação de carpete trará maior segurança aos transeuntes no local, fácil instalação e propriedades acústicas.

2.2 O resultado esperado é preservar a segurança das pessoas que circulam no local, prolongar sua vida útil, evitar despesas inoportunas posteriormente e obter economia pela escala da aquisição.

## 3 - FORMA DE ENTREGA, CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os serviços e instalação do produto, objeto deste Termo, deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, situado na Av. Do Jaú, nº 1359-SW, Centro, em Sapezal. Onde serão conferidas conforme as especificações, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho.

3.2. O responsável pelo recebimento dos serviços será a servidora Secretária Geral Dione Loch.

3.3. Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e reiniciados os prazos para recebimento definitivo.

3.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

3.5 O aceite ou aprovação do objeto desta dispensa, pela Câmara Municipal não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade deste objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

3.6. A contratada deverá trazer todo equipamento necessário para a prestação do serviço, assim como profissional devidamente capacitado e munido de equipamentos adequados para tal.

3.7. O pagamento será efetuado até o 20º dia útil, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços e aprovado os termo(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s).

## 4. SANÇÕES



# Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

4.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

4.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

4.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

4.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

4.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; 1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

4.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

4.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4.2.2. Multa de 10% (dez) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações.

4.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 4.1.2 a 4.1.7 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

4.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

4.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

4.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

4.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

4.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,



# Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

4.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

4.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

VAGNER SANTANA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



# Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

## ANEXO II

### Modelo de Proposta

A

Câmara Municipal de Sapezal - MT

Ref. Dispensa n° 003/2022.

Empresa:		
CNPJ n°:	Inscrição Estadual n°:	
Endereço - (Rua/Avenida)		
n°:	Bairro:	Município/UF:
CEP:	Telefone Celular:	
Telefone Fixo:	e-mail:	
Representante Legal:		
RG n°:	CPF n°	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	CARPETE TIPO 'TUFTING' COM PELO CORTADO NA COR LYRA, com pelo cortado, para uso comercial pesado, adequado para tráfego médio, com superfície homogênea e nivelada; os fios 100% poliamida deve ser previamente tratados com protetor contra manchas e sujeiras, sobre base dublada. CARACTERÍSTICA(S): construção tufting, superfície tipo veludo, confeccionado em fio cortado e nivelado 100% em poliamida. Espessura do pelo de 6,5 mm (+ ou - 10%), espessura total de 6,5 mm (+ ou - 10%). Controle estático permanente. Propensão eletrostática menor que 2,5 KV. Inflamabilidade que atenda à norma II-A/BFL-S1. Peso total 3960 g/m <sup>2</sup> , com tolerância de 10% para mais ou para menos. COR: LYRA. GARANTIA MÍNIMA: 5 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo.	M <sup>2</sup>	132 <sup>2</sup>	
	2	MANTA CCB GREENSTEP 8MM - manta em espuma altamente resistente para aplicação com carpete, corrigindo deformidades e ondulação ocasionadas pelo empenamento da madeira tipo deck existente no palco do plenário.	M <sup>2</sup>	132 <sup>2</sup>	
	3	Adesivo Liquido extra forte, para fixação de carpete em piso de madeira.	M <sup>2</sup>	2	



# Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

4	Serviço de instalação carpetes	M <sup>2</sup>	132 <sup>2</sup>
---	--------------------------------	----------------	------------------

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - N° do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF: